



Edital 067/2020 – Chamada de Projetos de Pesquisa – PIBIC

Tendo em vista que a Iniciação Científica é uma atividade que permite introduzir na pesquisa científica os estudantes de graduação potencialmente mais promissores, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba torna público o presente Edital de abertura para inscrição de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UNIUBE, visando a distribuição da cota de bolsas concedidas pelo CNPq e pela Universidade de Uberaba.

1. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento, em especial entre os estudantes de graduação;
- b) estimular o professor pesquisador/orientador na elaboração de projetos e formação de equipes, interagindo com o setor produtivo e com a comunidade em geral;
- c) apoiar linhas de pesquisas produtivas, incentivando a produção científica delas resultantes, de acordo com orientações da CAPES e do CNPq;
- d) propiciar à instituição um instrumento de formação de política de pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e aplicação;
- e) promover uma integração ativa entre graduação e a pós-graduação;
- f) fortalecer os Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como grupos emergentes nas diversas áreas do conhecimento.

2. VIGÊNCIAS (escolher, para cada projeto, somente uma das vigências abaixo)

Todos os projetos devem ter vigência de 24 meses, devendo o coordenador escolher uma das vigências abaixo para seu projeto:

- 2.1 Vigência: agosto de 2021 a julho de 2023, com pelo menos 1 (um) plano de atividade (aluno de Iniciação Científica) para o período de agosto de 2021 a julho de 2022 e 1 (um) plano de pesquisa para o período de agosto de 2022 a julho de 2023.
- 2.2 Vigência: março de 2022 a fevereiro de 2024 com pelo menos 1 (um) plano de atividade (aluno de Iniciação Científica) para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023 e 1 (um) plano de atividade para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

OBS. 1: É obrigatório indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do primeiro ano, mas não é necessário indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do segundo ano do projeto.

OBS. 2: Projetos submetidos ao presente Edital estão automaticamente concorrendo às bolsas do CNPq e UNIUBE (vigência de agosto de 2021 a julho de 2022) ou (vigência de março de 2022 a fevereiro de 2023), de acordo com a vigência escolhida.

OBS. 3: Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (1 ano) ou maior (3 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

3. BOLSAS DISPONÍVEIS

As Bolsas de Iniciação Científica são uma forma de auxílio financeiro concedido a acadêmicos de graduação pelo PIBIC-UNIUBE e PIBIC-CNPq, de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIUBE, disponibilizará **44 (quarenta e quatro) bolsas, sendo 30 (trinta) com recursos do PIBIC-UNIUBE e 14 (quatorze) do PIBIC-CNPq**. De acordo com resolução do Comitê Institucional, as bolsas disponíveis serão distribuídas entre projetos novos (objetos do presente edital) e projetos em andamento aprovados nos editais anteriores.

OBS. 1: A concessão de bolsas para projetos em andamento está condicionada ao cumprimento dos deveres dos bolsistas e seus orientadores, constantes do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo coordenador do projeto;

OBS. 2: Bolsas do CNPq serão destinadas a orientadores com titulação de Doutor conforme determina a resolução 017/2006 – Anexo VI, com preferência para aqueles vinculados à Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;

OBS. 3: A concessão de bolsas da cota do CNPq está condicionada a manutenção por esse órgão.



4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

4.1 Gerais

- a) Cada professor poderá coordenar no máximo 2 (dois) projetos (independente de ser PIBITI ou PIBIC), orientar no máximo 6 (seis) alunos, mesmo que em projetos distintos (de sua coordenação ou coordenado por outros professores) e cada projeto poderá ter no máximo 4 (quatro) planos de atividade para cada ano. Esta regra não se aplica, aos professores vinculados aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Uniube;
- b) É vetada a participação no Programa, de professores e/ou alunos que estiverem com pendências na PROPEPE, bem como pendências de natureza acadêmico-administrativas na instituição. Essas pendências incluem relatórios não entregues ou reprovados e alunos que não apresentaram seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica;
- c) Os projetos poderão ser contemplados com bolsas de Iniciação Científica, podendo ser acolhidos alunos de IC sem bolsa;
- d) É necessário que os **planos de atividade sejam individuais e diferentes para cada aluno**;
- e) O coordenador de projeto aprovado no presente Edital deve submeter o projeto a órgãos de fomento externos e comunicar à PROPEPE o resultado da avaliação pelo órgão de fomento.
- f) Apresentação de protocolo de envio de artigo a revista indexada no QUALIS CAPES ou cópia do artigo já publicado, referente a projetos desenvolvidos no âmbito do PAPE, PIBIC e/ou PIBITI nos últimos 3 anos;
- g) Os proponentes contemplados comprometer-se-ão a executar o projeto, através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Termo de Responsabilidade.

OBS. 1: alunos, orientadores e coordenadores de projetos só receberão o certificado de participação do Programa após encaminhamento e aprovação de Relatório Final, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e apresentação do resumo em Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE.

OBS. 2: O número de alunos por projeto poderá ser maior do que o estipulado no item 4.1.a, desde que justificado.

4.2 Quanto ao Aluno

- a) Estar matriculado em curso de graduação na UNIUBE;
- b) Atender, permanentemente, os preceitos contratuais, estatutários e regimentais da UNIUBE e do Programa;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades do curso de graduação e participar do projeto de atividade do orientador, não sendo permitida qualquer simultaneidade com outros trabalhos, seja monitoria, estágio, vínculo empregatício ou bolsa de outro órgão de fomento;
- d) Dedicar-se, ao desenvolvimento do plano de atividade;
- e) Demonstrar bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar;
- f) Dispor de no mínimo 1 (um) ano, antes da conclusão de seu curso de graduação, para a realização das atividades (elaboração do relatório final e resumo para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE), a contar do início da vigência do plano de atividade.

OBS: O aluno só pode ser o responsável por 1 plano de atividade em um mesmo ano.

4.3 Quanto à Equipe de trabalho

- a) Ser coordenada por professor de tempo parcial ou contínuo da UNIUBE, preferencialmente com título de Doutor ou, no mínimo, de Mestre, com produção científica na área;
- b) Contar com orientadores com título de Doutor ou no mínimo de Mestre;
- c) Projetos não vinculados a núcleos de Sustentação de Pós-Graduação *stricto sensu* devem contar com uma equipe de professores, envolvendo, além do coordenador, um subcoordenador e orientador (es) colaborador (es); todos professores de tempo parcial ou contínuo da Instituição; o subcoordenador substitui automaticamente o coordenador na impossibilidade deste;
- d) É obrigatória a **inclusão de alunos de iniciação científica**. Cada aluno deve ter seu plano de atividade individual e diferente dos demais alunos, respeitando a vigência estabelecida no item 2;

4.4 Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) Ser estruturado para **2 (dois) anos** (utilizar o formulário PIBIC cf. item 2 do presente Edital), disponível no link: <https://uniube.br/conteudo2.php?p=1&m=9&c=32&m2=417>.
- b) Contemplar plano(s) de atividade individual(is) e diferente(s) para aluno(s) de iniciação científica, cf. item 4.5;



OBS: Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (1 ano) ou maior (3 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

4.5 Quanto ao Plano de Atividade do Aluno

- a) Ser vinculado ao projeto de atividade, sem constituir a sua totalidade;
b) Ser elaborado conforme os formulários próprios;
c) Ser individual e diferente para cada aluno.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- a) Projeto de pesquisa apresentado segundo as determinações do presente Edital, impresso e devidamente assinado e cópia eletrônica, enviada no ato da submissão do projeto para o e-mail propepe.pesquisa@uniube.br;
b) Cópia impressa do currículo do Coordenador do projeto (para todos os projetos) e do(s) orientador(es) colaborador(es), com atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos - Plataforma LATTES, obrigatoriamente (só para projetos não vinculados a grupos de pós-graduação stricto sensu);
c) Formulário de avaliação do currículo do Coordenador devidamente preenchido (para todos os projetos) e Formulário de avaliação do currículo dos orientadores (para projetos não vinculados a núcleos de pós-graduação stricto sensu) devidamente preenchidos;
d) Protocolo de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos ou ao Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEEA), no caso de projetos com animais de experimentação, ficando a execução do projeto condicionada à sua aprovação pelos referidos Comitês;
e) Resultado da avaliação do projeto por agências externas de fomento, nos casos em que se aplica;
f) Protocolo de envio de artigo a revista indexada ou cópia de artigo publicado, nos termos do item 4.1e do presente Edital (esses documentos podem ser apresentados até julho de 2019, ficando a aprovação final do projeto condicionada ao recebimento dos mesmos pela PROPEPE);

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- a) Recebimento - etapa do protocolo, conferência e triagem da documentação na ordem exigida pelo Edital.
b) Análise pelo Comitê Institucional - primeira etapa da análise do projeto, para atribuir pontuação referente à titulação e produção científica do coordenador, do(s) orientador(es) e ao(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) aluno(s);
c) Julgamento - avaliação do mérito por um Comitê Externo (composto por pesquisadores com bolsa de produtividade do CNPq), podendo, ainda, receber parecer de consultores ad hoc.
d) Compatibilização dos Resultados - As pontuações atribuídas pelos Comitês Institucional e Externo estão assim distribuídas:

d.1. Projetos coordenados por docentes ligados aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu em andamento

Table with 2 columns: Description and Pontuação máxima. Rows include: Análise técnica pelo Comitê Institucional, Titulação do coordenador (15), Produção Científica do coordenador (últimos 3 anos) (25), Experiência em orientação 'formal' de IC, Esp., ME e DO (últimos 3 anos) (10), Captação de recursos (últimos 3 anos) (4/6).

Table with 2 columns: Description and Pontuação Máxima. Rows include: Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo, Projeto de Pesquisa (com ênfase na adequação da justificativa e da metodologia) (25), Plano de Atividade dos alunos (15).

d.2. Projetos coordenados por docentes não vinculados à Programa de Pós-graduação stricto sensu em andamento (inclui-se nesse item os professores de grupos com proposta de Mestrado em elaboração)

Table with 2 columns: Description and Pontuação máxima. Rows include: Análise técnica pelo Comitê Institucional, Titulação do orientador (10), Produção Científica do orientador (últimos 3 anos) (20).

Handwritten signature and blue circular stamp.



- Experiência em orientação "formal" de IC, Esp., ME e DO (últimos 3 anos) 10

Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo

Pontuação Máxima

- Projeto de Pesquisa (com ênfase na adequação da justificativa e da metodologia) 45
- Plano de Atividade dos alunos 15

- e) **Distribuição das Bolsas** – Serão distribuídas às propostas que obtiverem maior pontuação, utilizando-se os critérios definidos pelo Comitê Institucional. As bolsas do CNPq e FAPEMIG serão distribuídas para orientadores com titulação de Doutor conforme determina a Resolução 017/2006 do CNPq;
- f) **Divulgação dos Resultados** – Os projetos recomendados pelos Comitês Institucional e Externo terão seus resultados comunicados aos respectivos coordenadores, que, para a implementação, serão convocados pelo Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para orientações e procedimentos a serem adotados, relativos ao desenvolvimento do projeto. Nos casos onde se aplicam, os projetos terão seu início condicionado à aprovação pelo CEP ou CEEA (cf. item 6c).

7. PRAZOS, DATAS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Período de Inscrição: dezembro de 2020 a 15 de maio de 2021.

Local de entrega da documentação:

Secretaria do Núcleo de Pesquisa, *Campus* Aeroporto – Bloco C sala 2C03

Horário: 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Telefones: (34) 3319-8816/8850.

8. CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, com base na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Uberaba, dezembro de 2020.

Geraldo Thedei Júnior
Coordenador do PIBIC/IBITI

André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Marco Antônio Nogueira
Pró-Reitor de Ensino Superior

Fernando César Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação à Distância

Marcelo Palmerio
Reitor